



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** aquisição de material de construção para a execução de obras emergenciais de construção do muro de contenção na ampliação do ginásio de esportes das escolas municipais padre réus e risinho.

**Contratadas:**

**1 - Cereais Signor Ltda.**

**Preço:** R\$ 27.538,32 (Vinte e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

**2 - Comércio de Basalto Casa da Pedra Ltda.**

**Preço:** R\$ 5.695,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** 05.02 449051000000 2.071 – Manutenção Atividades Educação - FUNDEB. (Red. 125)

**Prazo da Contratação:** Em até 60 (sessenta) dias.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de material de construção para a execução emergencial do muro de contenção do ginásio de esportes das escolas municipais Padre Réus e Risinho, localizado na Rua Lucimar Isais Biesek, numa extensão de 107,98m<sup>2</sup>, tudo conforme projetos, memoriais, planilha e demonstração da emergenciaisidade, que são parte integrante da presente, e conforme proposta.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição de material de construção, conforme relação anexa, necessário para a execução de obras emergenciais de construção de muro de contenção junto ao ginásio de esportes das escolas municipais Padre Réus e Risinho, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O Município está realizando obras de reforma do ginásio municipal e para isto realizou escavos no local, e cujo muro de contenção se daria com o plantio de grama.

Contudo em face do escavo e das condições climáticas, notadamente em face das chuvas que ocorreram recentemente, consoante manifestação da defesa civil local e do setor de engenharia, ocorreram desmoronamentos no local, de grande quantidade de terra que comprometem a segurança e estabilidade da obra e construções locais, notadamente no que se refere ao ginásio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Esta situação, de urgência, só foi percebida agora e, consoante manifestação da defesa civil local e setor de engenharia, não há tempo a se esperar para a realização emergencial deste muro de contenção, pena de perecimento do prédio público, provocados ou decorrentes de evento climático, no caso das chuvas, que traz risco a solidez e segurança do local, do prédio e dos usuários, alunos, professores e funcionários do local.

Em face disto foi, pela defesa civil e setor de engenharia, solicitado uma intervenção emergencial no local com a construção do muro de contenção, para que os danos não fossem aumentados e até serem irreparáveis.

É parte integrante desta a justificativa técnica para a execução de obras emergenciais de construção do muro de contenção, notadamente nas manifestações da defesa civil local e do setor de engenharia, memorial e planilhas e demais documentos.

O inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Temos que é exatamente este o caso. Se está diante de uma situação de emergência, com urgência na tomada de medidas tendentes a dar o atendimento de uma situação que pode ocasionar prejuízos ao patrimônio público e particular e comprometer a continuidade dos serviços e a segurança das pessoas, agora verificado.

Os danos potenciais na estrutura do ginásio em face do desmoronamento já ocorrido e possíveis de novos e imprevistos desmoronamentos, ocorridos e agora verificados, dada a sua extensão, características e o tipo de estabelecimento e uso dado a ele, se constitui em emergência, que exige uma ação urgente de construção de um muro de contenção, a fim de devolver ao imóvel a segurança que dele se espera, em condições mínimas de poder receber as atividades a que se destina, o que pode e deve ocorrer com a maior brevidade possível, pena de comprometer não somente as atividades próprias do local, mas a segurança do imóvel, das pessoas e a continuidade dos serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

As obras emergenciais propostas são aquelas necessárias a garantir estabilidade ao imóvel, atacando os danos ocorridos no terreno e seus reflexos.

A Lei Federal nº 14.133/21 traz como inovação ao ordenamento jurídico a utilização da dispensa quando caracterizada a urgência em atendimento de uma situação que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos. Embora demonstre um caráter inovador, trata-se de prática já consolidada, mas agora incorporada na Lei. Assim, reforça a importância de somente o necessário ao atendimento da situação emergencial ou de calamidade pública.

Nas contratações diretas a emergência corresponde (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1.040) com a necessidade de atendimento imediato, cujo decurso de tempo poderia vir a produzir riscos iminentes dos valores a serem tutelados, através desta modalidade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela do Estado.

Tal dispensa de licitação destina-se somente para a aquisição dos materiais necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Este é exatamente o caso. Se tratam de obras emergenciais, de construção de um muro de contenção em face do desmoronamento ocorrido, causado ou agravado por evento climático, da natureza, necessários a permitir a segurança do prédio, o uso seguro e adequado a finalidade a que se destina o estabelecimento, dos danos e consectários a fim de garantir e devolver o imóvel a condição de receber as atividades próprias do mesmo, se tratando de obras de construção emergencial de um muro de contenção, e também com vistas a prevenir seu reaparecimento.

Em verdade o procedimento de contratação direta por dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública busca o atendimento de situação que possa causar prejuízo a bens ou a pessoas, ou comprometer a continuidade dos serviços públicos. Ao analisarmos esta exigência constata-se que o legislador homenageia claramente o princípio da continuidade e a sua prestação de serviços contínuos e ininterruptos pela Administração Pública.

Temos, com firmeza, que é exatamente o caso em liça.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pela emergencialidade e peculiaridade do objeto, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução de obras emergenciais de engenharia mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII, da referida Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

O preço dos materiais a ser praticado está compatível com o preço de mercado, consoante orçamentos obtidos.

A escolha do fornecedor se deu com base naquele que tem condições de fornecer os materiais, nas quantidades, no prazo e pelo melhor preço necessários ao início e término das obras, de modo imediato.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75, VIII, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Planilha orçamentária;

V – Justificativa, Planta, Projeto e Memorial descritivo;

VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 18 de Julho de 2023.

**IEDA MARIA ARGENTA URIARTE**  
**Professora/Chefe de Gabinete de Educação, Cultura e Desporto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 030/2023.

**Objeto:** Aquisição de material de construção para a execução de obras emergenciais de construção do muro de contenção na ampliação do ginásio de esportes das escolas municipais Padre Réus e Risinho.

**Contratadas:**

**1 - Cereais Signor Ltda.**

**Preço:** R\$ 27.538,32 (Vinte e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

**2 - Comércio de Basalto Casa da Pedra Ltda.**

**Preço:** R\$ 5.695,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** 05.02 449051000000 2.071 – Manutenção Atividades Educação - FUNDEB. (Red. 125)

**Prazo da Contratação:** Em até 60 (sessenta) dias.

**OBJETO:** Aquisição de material de construção para a execução emergencial do muro de contenção do ginásio de esportes das escolas municipais Padre Réus e Risinho, localizado na Rua Lucimar Isais Biesek, numa extensão de 107,98m<sup>2</sup>, tudo conforme projetos, memoriais, planilha e demonstração da emergencialidade, que são parte integrante da presente, e conforme proposta.

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de material de construção para a execução emergencial de construção de muro de contenção para garantir a segurança de prédio público, conforme projeto que é parte integrante da presente, e conforme proposta.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na obra, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a aquisição de material de construção para a execução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

emergencial, na fora de empreitada global, da execução das obras de construção de muro de contenção junto a ginásio municipal.

Entre Rios do Sul, RS, 18 de Julho de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°030/2023.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de material de construção para a execução de obras emergenciais de construção do muro de contenção na ampliação do ginásio de esportes das escolas municipais Padre Réus e Risinho.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 27.538,32 (Vinte e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Fornecedor(a)1: Cereais Signor Ltda.

Valor: R\$ 5.695,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor(a)2: Comércio de Basalto Casa da Pedra Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 18 de Julho de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**